



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 070/2024

**"FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### APROVA:

**Art. 1º** Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano do Município de Marechal Floriano/ES, a área total de 2.224.802,57 m<sup>2</sup>, e perímetro de 15.499,736 m, localizada no Distrito de Victor Hugo - Marechal Floriano/ES, conforme planta em anexo Georreferenciada.

**Paragrafo Único** – O perímetro Urbano de que trata esta Lei, se dará em ambos os lados das margens da BR 262, conforme pontos de georreferenciamento.

**Art. 2º** A expansão urbana presente nesta Lei será incluída a [Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994](#), que DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e deverão obedecer às demais normas legislativas pertinentes desmembramentos, parcelamento do solo e Plano Diretor Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 03 de julho de 2024

  
Abrão Leyi Kiffer  
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## ANEXO I

### Memorial descritivo

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.741.837,24 m e E 303.952,59 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°45'42" e 264,777 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.741.572,53 m e E 303.958,32 m; 169°06'05" e 177,974 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.741.397,76 m e E 303.991,97 m; 160°06'04" e 94,866 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.741.308,56 m e E 304.024,26 m; 139°19'08" e 440,329 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.740.974,64 m e E 304.311,28 m; coordenadas N 7.741.492,59 m e E 304.719,52 m; coordenadas N 7.741.581,17 m e E 304.803,50 m; coordenadas N 7.741.623,41 m e E 304.890,14 m; coordenadas N 7.741.629,06 m e E 305.125,45 m; coordenadas N 7.741.590,85 m e E 305.233,43 m; coordenadas N 7.741.440,28 m e E 305.432,12 m; coordenadas N 7.741.438,97 m e E 305.470,97 m; coordenadas N 7.741.667,27 m e E 305.708,78 m; coordenadas N 7.741.787,80 m e E 305.758,73 m; coordenadas N 7.741.873,62 m e E 305.809,66 m; coordenadas N 7.741.947,47 m e E 305.894,20 m; coordenadas N 7.741.972,76 m e E 306.028,75 m; coordenadas N 7.741.941,12 m e E 306.148,57 m; coordenadas N 7.741.840,62 m e E 306.355,57 m; coordenadas N 7.741.827,16 m e E 306.393,94 m; coordenadas N 7.741.879,55 m e E 306.550,95 m; coordenadas N 7.741.886,36 m e E 306.656,49 m; coordenadas N 7.741.808,49 m e E 306.895,84 m; coordenadas N 7.741.701,78 m e E 307.095,84 m; coordenadas N 7.741.628,37 m e E 307.343,14 m; coordenadas N 7.741.630,01 m e E 307.383,70 m; coordenadas N 7.741.744,28 m e E 307.686,21 m; coordenadas N 7.741.754,20 m e E 307.863,36 m; coordenadas N 7.741.786,67 m e E 308.008,84 m; coordenadas N 7.741.763,75 m e E 308.195,99 m; coordenadas N 7.741.937,47 m e E 308.461,79 m; coordenadas N 7.741.972,95 m e E 308.887,29 m; coordenadas N 7.741.939,41 m e E 308.996,86 m; coordenadas N 7.741.837,85 m e E 309.139,91 m; coordenadas N 7.741.712,73 m e E 309.433,64 m; coordenadas N 7.741.806,32 m e E 309.604,40 m; coordenadas N 7.741.809,94 m e E 309.677,98 m; coordenadas N 7.741.510,30 m e E 309.692,72 m; coordenadas N 7.741.510,30 m e E 309.692,72 m;



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 28/08/2008**

TRABALHA E CONFIA



*Deus seja  
Louvado*



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

coordenadas N 7.741.404,75 m e E 309.488,49 m; coordenadas N 7.741.412,06 m e E 309.377,31 m; coordenadas N 7.741.480,02 m e E 309.208,14 m; coordenadas N 7.741.575,57 m e E 308.991,11 m; coordenadas N 7.741.666,73 m e E 308.862,71 m; coordenadas N 7.741.647,04 m e E 308.565,79 m; coordenadas N 7.741.452,64 m e E 308.268,34 m; coordenadas N 7.741.482,61 m e E 308.023,71 m; coordenadas N 7.741.456,04 m e E 307.904,70 m; coordenadas N 7.741.446,89 m e E 307.741,11 m; coordenadas N 7.741.332,35 m e E 307.447,61 m; coordenadas N 7.741.326,61 m e E 307.305,50 m; coordenadas N 7.741.422,81 m e E 306.981,39 m; coordenadas N 7.741.531,38 m e E 306.777,91 m; coordenadas N 7.741.582,71 m e E 306.609,52 m; coordenadas N 7.741.526,26 m e E 306.442,08 m; coordenadas N 7.741.528,08 m e E 306.340,28 m; coordenadas N 7.741.563,21 m e E 306.240,05 m; coordenadas N 7.741.658,51 m e E 306.043,78 m; coordenadas N 7.741.653,14.

273°45'51" e 111,421 m até o vértice 40, de 291°53'07" e 182,312 m até o vértice 41, de 293°45'46" e 237,132 m até o vértice 42, de 305°22'25" e 157,473 m até o vértice 43, de 266°12'22" e 297,573 m até o vértice 44, de 236°49'58" e 355,341 m até o vértice 45, de 276°59'04" e 246,456 m até o vértice 46, de 257°24'53" e 121,937 m até o vértice 47, de 266°47'50" e 163,851 m até o vértice 48, de 248°40'56" e 315,058 m até o vértice 49, de 267°41'11" e 142,224 m até o vértice 50, de 286°31'56" e 338,085 m até o vértice 51, de 298°04'54" e 230,631 m até o vértice 52, de 286°57'12" e 176,042 m até o vértice 53, de 251°22'08" e 176,700 m até o vértice 54, de 271°01'23" e 101,813 m até o vértice 55, de 289°19'13" e 106,209 m até o vértice 56, de 295°53'49" e 218,185 m até o vértice 57, de 251°34'31" e 16,982 m até o vértice 59, de

Sala das sessões 03 de julho de 2024

Abrão Levi Kiffer  
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.